

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (“BNY DTVM” ou “Instituição”)</b>	
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	
<b>1.1.</b>	Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que: <a href="#">Atestado devidamente perante Comissão de Valores Mobiliários - CVM no protocolo do presente Formulário em 30/03/2026.</a>
<b>a.</b>	reviram o formulário de referência
<b>b.</b>	o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
<b>2. Histórico da Empresa</b>	
<b>2.1.</b>	Breve histórico sobre a constituição da empresa
	<p><b>Presença e constituição no Brasil</b> - A atuação do BNY no Brasil remonta à década de 1980, com a instalação de escritório de representação em São Paulo. Em 1997, foi constituída a distribuidora de títulos e valores mobiliários que hoje opera sob a denominação BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer suas atividades no país, incluindo a prestação de serviços de distribuição e administração de valores mobiliários, conforme as autorizações regulatórias aplicáveis. O BNY DTVM mantém atuação voltada ao mercado local, com foco em serviços de apoio a investidores e participantes do mercado de capitais, observando integralmente a regulação da CVM e demais órgãos competentes.</p> <p><b>Evolução das operações locais</b> - Ao longo das últimas décadas, o BNY ampliou sua presença no Brasil, complementando a atuação do BNY DTVM com iniciativas de serviços financeiros voltados a clientes institucionais. Em 2012, foi obtida licença bancária pelo Banco Central do Brasil para uma instituição do conglomerado, fortalecendo a capacidade de atendimento em serviços de valores mobiliários e suporte a operações de clientes locais e internacionais, sempre em conformidade com a regulação brasileira.</p> <p><b>Contexto global do conglomerado</b> - No exterior, o BNY tem origem histórica na fundação, em 1784, do The Bank of New York, tendo se tornado o banco mais antigo em operação contínua nos Estados Unidos. Em 2007, The Bank of New York e Mellon Financial Corporation se uniram, formando um grupo global de serviços financeiros. Em 2024, o grupo simplificou sua marca global para BNY, mantendo as denominações legais aplicáveis nas jurisdições em que atua. Em 31 de dezembro de 2025, o BNY</p>

reportou aproximadamente US\$ 59,3 trilhões em ativos sob custódia e/ou administração e US\$ 2,2 trilhões em ativos sob gestão, com presença em múltiplos países e uma ampla oferta de serviços para instituições, corporações e investidores.

**Nota de alinhamento institucional** - O BNY DTVM está inserido no contexto do conglomerado global do BNY, beneficiando-se de sua experiência internacional, governança corporativa e padrões de controle, ao mesmo tempo em que mantém conformidade estrita com a regulação brasileira e atuação compatível com sua natureza jurídica local de distribuidora de títulos e valores mobiliários.

**2.2.** Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

**a.** os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário - N/A

**b.** escopo das atividades

O BNY DTVM não apresentou alterações significativas em seu escopo de atividades nos últimos 5 anos. Embora possua um objeto social amplo, a atividade principal é a administração fiduciária para fundos de investimentos e carteiras administradas. Além disso, são prestados serviços de representação legal para investidores não residentes, controladoria e escrituração de cotas de fundos de investimento e cálculo de cotas para fundos offshore.

**c.** recursos humanos e computacionais

Recursos Humanos: O BNY DTVM conta com um quadro de colaboradores adequado às suas atividades, com profissionais qualificados nas áreas em que atua. A Instituição adota práticas contínuas de capacitação e desenvolvimento profissional, com foco na excelência e na qualidade dos serviços prestados.

HC DTVM	Dez/21	Dez/22	Dez/23	Dez/24	Dez/25
Dir.Estatutários	5	5	6	6	5
Empregados	519	515	486	453	443
Estagiários	0	0	0	0	0
Total	524	520	492	459	448

Nossos pilares estratégicos são *Be More For Our Clients*, *Run Our Company Better* e *Power Our Culture*, os quais refletimos em nosso dia a dia e incorporamos no nosso ambiente através de ações, treinamentos e comportamentos. As pessoas são parte fundamental do nosso diferencial e somos constantemente desafiados a entregar a melhor experiência para os nossos clientes, externos ou internos.

Recursos Computacionais: Os principais Datacenters do BNY estão localizados nos Estados Unidos da América, especificamente nos estados do Tennessee e Nova Jersey. No Brasil, também existem CPDs (Centro de Processamento de Dados), sendo o primário localizado na ODATA em modelo de *colocation*, em Santana do Parnaíba -(SP), e o secundário/backup localizado no Leblon, em escritório próprio do BNY, no Rio de Janeiro (RJ).

Os recursos computacionais que suportam nossa operação são configurados e dimensionados de forma a garantir redundância e alta disponibilidade dos serviços críticos. As aplicações que suportam as rotinas operacionais, sejam elas de terceiros ou desenvolvidas internamente, são regularmente submetidas a testes, revisões e análises de segurança de acordo com o respectivo nível de criticidade, a fim de identificar vulnerabilidades, riscos e possíveis ameaças.

**d.** regras, políticas, procedimentos e controles internos

As regras, políticas, procedimentos e controles internos do BNY DTVM são desenvolvidos com base no princípio de disseminação do conceito de que todos são Gestores de Risco. A Instituição possui uma estrutura bem definida de gerenciamento de riscos, com funções e responsabilidades objetivamente determinadas e divididas entre Três Linhas de Defesa, com equipes segregadas e linhas de reporte distintas.

A **Primeira Linha de Defesa** é composta por todos os funcionários das áreas de negócio (*Asset Servicing, Operations* e Tecnologia) e equipes corporativas (Engenharia, Controles Internos, *Finance, RH* etc.), os quais são responsáveis por executar os controles e gerenciar os riscos associados às suas atividades e processos de acordo com as regras, políticas internas e exigências legais e regulatórias.

Nesta estrutura, a área de **Controls Management** é responsável por fortalecer a Primeira Linha de Defesa na autoavaliação dos riscos associados a seus negócios, processos, serviços ou funções, bem como no desenvolvimento e implementação de controles efetivos para mitigar a ocorrência dos mesmos. Isso inclui: (i) Trabalhar em conjunto com os gerentes de negócios e tecnologia em qualquer parte do mundo para garantir que o ambiente de controles internos atenda às expectativas de nossos clientes e reguladores globais e locais; (ii) Auxiliar os gerentes de negócios e tecnologia a identificar eventuais falhas e ausência de controle(s) (eventos de risco operacional) e comunicá-los de forma imediata e efetiva, aos Gerentes da Linha de Negócios e para a Gestão Corporativa de Riscos; (iii) Atuar como facilitador no planejamento de planos de ação para corrigir os erros identificados e no monitoramento de sua conclusão; (iv) Auxiliar no desenvolvimento de procedimentos e ferramentas para aumentar a eficiência operacional e trazer melhorias, incluindo a execução de um processo contínuo de testes de controles; (v) Ajudar a disseminar uma cultura de gerenciamento de controles e riscos alinhada com a estrutura de risco e governança do BNY DTVM.

A **Segunda Linha de Defesa** é composta pelas áreas de *Risk Management* (Gerenciamento de Risco), *Compliance* e *Technology Risk Management* (Gerenciamento de Risco de Tecnologia). Essas áreas são responsáveis por fazer uma supervisão independente da 1LOD e por desafiar e garantir que façam a gestão dos riscos de acordo com as políticas e exigências regulatórias.

A **Terceira Linha de Defesa** é composta pela **Auditoria Interna** que mantém independência das outras duas linhas, visando avaliar a eficácia da estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Periodicamente, a Segunda e Terceira Linhas de Defesa revisam a eficiência dos vários processos e atividades que compõem o sistema de controles internos da Instituição. Essas áreas são componentes integrantes da estrutura de gerenciamento de risco de toda a Instituição e supervisionam de forma independente a gestão de riscos realizada pela Primeira Linha de Defesa.

A área de *Risk Management* possui um plano de atuação que descreve todas as atividades de controle e monitoramento realizadas durante o ano. Além das funções já descritas acima, seguem abaixo outras atribuições:

- Supervisionar e avaliar as atividades da Primeira Linha de Defesa quanto à identificação e documentação de processos-chave e riscos materiais aos quais a Instituição está sujeita, analisando a eficácia dos controles existentes e assegurando que falhas de controle sejam resolvidas;
- Observar a implementação, pela Primeira Linha de Defesa, de normas e políticas apropriadas para o negócio/serviço;
- Elevar, investigar e relatar erros e eventos de risco operacional à Alta Administração e ao fórum de governança apropriado, identificar as causas e implementar ações corretivas;
- Revisar os indicadores de risco para verificar sua eficácia e identificar as causas raiz, assim como implementar ações corretivas;
- Aprovar o processo de aceitação de novos negócios e desafiar se o BNY DTVM está sendo adequadamente compensado para eventual assunção de risco;
- Revisar o impacto nos riscos inerentes e controles quando houver mudanças significativas em processos de negócios;

- Assegurar que processos, riscos e controles sejam continuamente reavaliados e apropriadamente ajustados pela Primeira Linha de Defesa, de forma que o risco residual seja considerado aceitável pela Instituição;
- Treinar e comunicar atualizações e alterações na Estrutura de Gerenciamento de Risco à Primeira Linha de Defesa; e
- Sempre que a Instituição demandar a criação de novos produtos, serviços ou alterações com materialidade comprovada, seguir regras, processos e as respectivas alçadas de aprovação, visando garantir que os riscos foram identificados e avaliados.

A área de **Compliance** busca observar que as atividades e produtos da Instituição estejam em conformidade com a legislação em vigor e com as políticas e procedimentos de Compliance, dentre elas o Código de Conduta, a Política de Investimentos Pessoais, Política de Presentes e Entretenimento, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo ("PLDFT"), a Política Anticorrupção, Privacidade de Dados e demais.

O compromisso com a ética e a integridade do Grupo BNY é transmitido globalmente aos seus colaboradores, através do Código de Conduta da Instituição, o qual é fundamentado pelo compromisso institucional de se "Fazer o que é certo". O Código de Conduta do BNY DTVM contextualiza seu compromisso com a ética e integridade com seus colaboradores, clientes, fornecedores, membros do governo, concorrentes e comunidades as quais se encontra inserido.

O Código de Conduta da Instituição encontra-se disponível em seu site, na seção de Informações Institucionais, e todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, ao ingressarem, participam de treinamentos obrigatórios, que dentre outros assuntos, dissemina, reforça e explica os valores da Instituição, através do Código de Conduta. Além disso, anualmente, todos os colaboradores devem revisar o conteúdo do Código e reafirmar o seu comprometimento com o mesmo.

No esforço contínuo de atuar como estrutura organizacional responsável pela adequação regulatória, a área de Compliance mantém acompanhamento da publicação de novas normas visando assegurar o correto endereçamento interno para as áreas impactadas, de forma que estas implementem e aperfeiçoem seus procedimentos e controles. O Compliance também possui atribuição importante como membro consultivo das discussões internas sobre a implementação das principais normas.

O Compliance realiza, ainda, periodicamente, testes de adequação regulatória com o objetivo de verificar a conformidade dos processos da Instituição com as regulamentações vigentes, observando em diversas ocasiões as boas práticas e orientações regulatórias. O Compliance é responsável por promover a cultura de conformidade, utilizando-se de treinamentos iniciais e periódicos - sobre temas relacionados a normas vigentes e Políticas de Compliance para todos os funcionários e contratados, presencial ou via web, como forma de reforçar a estrutura de controle do BNY DTVM.

Esta área é responsável pela supervisão do Programa de PLDFT da Instituição, que inclui a avaliação da efetividade das políticas, procedimentos e controles internos que fazem parte do referido Programa, revisão da avaliação do risco de utilização de produtos e serviços oferecidos pelo BNY DTVM para fins ilícitos, participação no processo de avaliação de clientes classificados como alto risco (ex.: Pessoas Politicamente Expostas), execução de monitoramento de dados cadastrais e transações de clientes, que inclui a verificação em bases de dados públicas e privadas para fins de combate ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

Adicionalmente, a área atua como ponto de contato para os casos de suspeita de lavagem de dinheiro, de corrupção, fraude, e outros incidentes relevantes, para avaliação e seguimento com os processos de reporte da Instituição e comunicação ao Conselho de Controle de Atividade Financeira (COAF). Também é responsável pela avaliação de incidentes relacionados à segurança da informação e privacidade de dados pessoais.

Os funcionários podem reportar qualquer tipo de atividade suspeita ou atípica para o Compliance, a fim de que as medidas aplicáveis sejam tomadas (ex.: reporte ao COAF e/ou ao *SAR Control Unit Suspicious Activity Reporting* da matriz). Adicionalmente, qualquer tipo de inconformidade (real ou aparente) ao Código de Conduta do BNY DTVM pode ser reportado ao Compliance ou ao *Ethics (Ethics Help Line\Ethics Hot Line)*, inclusive de forma anônima.

Por fim, a área de **Auditoria Interna** é uma função independente dentro do BNY DTVM, criada para avaliar a adequação e a eficácia do ambiente de controles internos. A Auditoria Interna assiste a Instituição no cumprimento de seus objetivos, de forma sistemática e estruturada, baseada em riscos e avaliando a efetividade da gestão de risco, dos controles e processos e da governança corporativa da Instituição.

A Auditoria Interna efetua uma variedade de funções-chave, entre elas: (i) trabalhos de Auditoria com emissão de Relatórios; (ii) avaliação de forma independente do gerenciamento de riscos e controles; (iii) identificação de riscos emergentes; (iv) fornecimento de recomendações de melhoria sobre os riscos, processos, controles e boas práticas de governança; e (v) participação em investigações internas.

São realizados trabalhos periódicos nas principais áreas de negócios, cujos temas são selecionados anualmente em uma abordagem baseada em riscos, e trabalhos com foco em aspectos regulatórios aplicáveis ao negócio do BNY DTVM. Outras auditorias globais são realizadas ao longo de cada ano, com o intuito de verificar a aderência às políticas corporativas e às melhores práticas do Grupo BNY com apoio do time de Auditoria Interna do Brasil. Adicionalmente, a Auditoria Interna também monitora continuamente os riscos e os processos-chaves, por meio da participação nos principais fóruns de governança da Instituição, análise dos relatórios gerenciais e de risco e discussões tempestivas com as principais lideranças do *Business* e *Corporate Staff* do Brasil e de outras regiões.

### **Privacidade**

Dividido nas Três Linhas de Defesa, o programa de privacidade do Grupo BNY fornece governança centralizada e gerenciamento e supervisão global. Isso inclui a coordenação dos esforços de privacidade de dados do BNY DTVM para ajudar a assegurar conformidade com os requerimentos de privacidade estabelecidos por diversos órgãos reguladores/legislativos domésticos e estrangeiros.

Na Primeira Linha de Defesa, o *Global Privacy Office* ("GPO"), conduzido pelo *Chief Privacy Officer*, lidera e operacionaliza a estratégia, framework, políticas e procedimentos de privacidade e dá suporte às linhas de negócio através da compreensão e gerenciamento de riscos inerentes de privacidade em seus negócios. Ainda, o GPO globalmente impulsiona a implementação de alterações regulatórias, e opera ferramentas e processos de gerenciamento de privacidade, como gerenciamento global de incidentes de privacidade de dados.

Adicionalmente, o BNY DTVM designou um *Data Protection Officer* ("DPO") para o Brasil, incluindo um substituto, encarregados do processamento de dados pessoais, conforme requerido pela LGPD. O DPO encontra-se devidamente disponível na página da Instituição na internet.

Na Segunda Linha de Defesa, o *Global Privacy Compliance* (GPC) fornece suporte à Primeira Linha de Defesa através de suas atividades independentes de monitoramento e desafio, bem como é responsável pelo processo global de monitoramento e análise de impacto de novos desdobramentos regulatórios de privacidade ao redor do mundo.

Na Terceira Linha de Defesa, a Auditoria Interna realiza revisões independentes da conformidade relacionada à privacidade de dados, ao redor do BNY DTVM, garantindo que os planos de ação sejam acordados e monitorados para remediar questões de privacidade identificadas durante suas auditorias.

O programa global de privacidade do Grupo BNY está em contínuo amadurecimento para suporte dos objetivos estratégicos, impulsionamento da automação para melhor eficiência e adoção de abordagem holística de gerenciamento de riscos de privacidade de dados.

## **3. Recursos humanos**

**3.1.** Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

<p><b>a.</b> número de sócios: O BNY DTVM possui o BNY Mellon Participações Ltda. como acionista majoritário e o BNY Foreign Holdings, INC. como acionista minoritário.</p>
<p><b>b.</b> número de empregados: 443 empregados - data base 31.12.2025.</p>
<p><b>c.</b> número de terceirizados</p> <p>Aproximadamente 177 Prestadores de Serviço e Temporários em atividades de serviços gerais e tecnologia, bem como grupos de terceiros que são contratados para prestação de serviços em atividades acessórias, como auditoria de fundos, suporte de tecnologia e serviços gerais. Na auditoria externa há cerca de 24 auditores, em serviços gerais são cerca de 10 pessoas e em tecnologia são cerca de 122 pessoas. A mão de obra temporária é usada de forma esporádica para cobertura de licença ou projetos especiais onde há aumento de demanda de recursos humanos.</p>
<p><b>d.</b> indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução N/A</p>
<p><b>e.</b> lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação</p> <p>- Peterson Antonio da Paz / CPF: 160.481.408-00 - Diretor Executivo e responsável por administração fiduciária e relacionamento comercial.          - Eduardo Adriano Koelle / CPF: 117.857.128-96 - Diretor Presidente e CEO do BNY DTVM.</p>
<p><b>4. Auditores</b></p>
<p><b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:</p>
<p><b>a.</b> nome empresarial: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES.</p>
<p><b>b.</b> data de contratação dos serviços: 30 de setembro 2025.</p>
<p><b>c.</b> descrição dos serviços contratados: Serviço de Auditoria das Demonstrações Financeiras do BNY DTVM.</p>
<p><b>5. Resiliência financeira</b></p>
<p><b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:</p>

<p><b>a.</b> se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários: <i>Sim</i>.</p>
<p><b>b.</b> se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais): <i>Sim</i>.</p>
<p><b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução<sup>1</sup> - <i>N/A</i></p>
<p><b>6. Escopo das atividades</b></p>
<p><b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>
<p><b>a.</b> tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p> <p>O BNY DTVM tem como foco principal a administração fiduciária para fundos de investimento e carteiras administradas. Adicionalmente, prestamos serviços de representação legal para investidores não residentes, serviços de controladoria, custódia, distribuição e escrituração de cotas de fundos de investimento e serviços de cálculo de cotas para fundos offshore.</p>
<p><b>b.</b> tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p> <p>O BNY DTVM presta serviços de administração fiduciária nas seguintes estruturas: fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas.</p>
<p><b>c.</b> tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p> <p>Em sua atividade de administração fiduciária, os fundos ou carteiras administradas podem adquirir, conforme seu respectivo regulamento ou contratos, e conforme discricionariedade dos gestores, ativos financeiros permitidos na regulamentação em vigor.</p>
<p><b>d.</b> se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor: <i>Sim, observado o disposto nos itens 6.2 "d" e 8.12.</i></p>
<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários:</p> <p><b>a) Serviço de acompanhamento da composição de carteiras e respectivas políticas de investimento para clientes institucionais:</b> compreende a administração de seus fundos e carteiras administradas exclusivas, bem como a consolidação dos investimentos dos clientes institucionais, e elaboração de relatórios específicos no intuito de auxiliá-los a prestar as informações necessárias aos seus órgãos reguladores;</p>

<sup>1</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

**b) Serviço de NAV Calculator:** compreende o cálculo de cota de um fundo offshore de acordo com os termos determinados no *Offering Memorandum*, a divulgação da cota calculada para o *Registrar Transfer Agent* (RTA), que é o controlador do passivo do fundo, e a preparação do *Consolidated Financial Statement* anual do fundo;

**c) Serviço de Representação Legal para Investidores Não Residentes ("INR"):** compreende a atuação como representante legal de investidores não residentes, nos termos da regulamentação do BACEN e da CVM;

**d) Serviço de Distribuição de cotas de fundos administrados pelo BNY DTVM:** direcionado a um público restrito, com foco em investidores profissionais, fundos de investimento exclusivos ou restritos, certos segmentos no grupo de investidores institucionais e fundos de investimentos; e

**e) Serviço de Controladoria e Escrituração para clientes institucionais e carteiras de clientes institucionais:** responsável pela escrituração e cálculo de cota, processamento de carteiras, contabilidade, geração e envio de informações regulatórias, controladoria, custódia e manutenção do cadastro e informações dos investidores, assim como a contabilidade destas carteiras e seus respectivos ativos.

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Esse tema é tratado com especial relevância por nossa Instituição, motivo pelo qual possuímos políticas, regras, procedimentos e treinamentos com o objetivo de evitar quaisquer conflitos de interesse no âmbito das atividades prestadas, sendo certo que tais diretrizes se aplicam a todos os funcionários do Grupo BNY no Brasil. Além da política específica sobre o assunto (Conflitos de Interesse no Negócio), o Código de Conduta explora o tema de conflito de interesses e reflete nosso compromisso com o "Fazer o que é Certo" (*Doing What's Right*). Possuímos também outras políticas, quais sejam: Política de Negociação de Ativos por seus funcionários, Política de Brindes e Entretenimento, Política de Participação Externa e Determinadas Compensações Externas, entre outras, todas as quais têm, entre outros objetivos, evitar a ocorrência de conflitos de interesse.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O BNY DTVM integra o grupo econômico global do BNY, tendo como controladora direta o BNY Mellon Participações Ltda., e contando no Brasil com sociedades do mesmo grupo global que desempenham atividades específicas, a saber:

- a) BNY Mellon Banco S.A., responsável principalmente pela prestação de serviços de custódia de ativos, especialmente a custódia de fundos de investimento, administrados pelo BNY DTVM e por outros administradores fiduciários;
- b) ARX Investimentos Ltda., gestora de recursos independente pertencente ao mesmo grupo econômico global, responsável pela gestão de recursos de terceiros no Brasil, inclusive de fundos administrados pelo BNY DTVM; e
- c) Demais sociedades do grupo: (i) BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (sociedade inativa); e (ii) BNY Mellon Alocação de Patrimônio Ltda. (sociedade inativa).

Em razão dessas atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum, podem existir potenciais conflitos de interesses, tais como: (a) a contratação intragrupo de serviços de custódia para fundos sob administração fiduciária do BNY DTVM junto ao BNY Mellon Banco S.A.; e (b) a gestão de recursos de alguns fundos administrados pelo BNY DTVM pela ARX Investimentos Ltda. Para mitigação desses potenciais conflitos, o BNY DTVM adota mecanismos de governança, processos e controles formalizados, incluindo: (1) Código de Ética prevendo, dentre outros, a conduta esperada, registro de potenciais conflitos, canais de denúncia e política de não retaliação; (2) segregação organizacional e funcional e autonomia decisória entre atividades que possam gerar conflitos, bem como políticas alinhadas com as práticas globais para esses casos; (3) barreiras de informação e, políticas de confidencialidade; (4) políticas de concessão, restrição e revisão de acesso

as suas estruturas físicas e lógicas; (5) políticas internas de prevenção e gerenciamento de conflitos de interesse; (6) procedimentos de seleção e contratação ancorados em critérios técnicos e de mercado; (7) processos formais de avaliação, aprovação e monitoramento de contratações intragrupo e de prestadores críticos; (8) treinamentos periódicos mandatórios sobre os temas relacionados à conflito de interesses; (9) transparência e divulgação aos cotistas e ao mercado, conforme regulamentação aplicável, acerca de relações com partes relacionadas e potenciais conflitos; e (10) conformidade com a regulação vigente aplicável pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, sob supervisão dos reguladores e autorreguladores competentes.

**6.3** Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>2</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações: *Facultativo para Adm. Fiduciário.*  
N/A

<b>a.</b>	número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
<b>b.</b>	número de investidores, dividido por:
i.	peessoas naturais
ii.	peessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
iii.	instituições financeiras
iv.	entidades abertas de previdência complementar
v.	entidades fechadas de previdência complementar
vi.	regimes próprios de previdência social
vii.	seguradoras
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
ix.	clubes de investimento

<sup>2</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

X.	fundos de investimento
XI.	investidores não residentes
xii.	outros (especificar)
<b>c.</b>	recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) Classificação de acordo com as informações da CVM - Fundos de Investimento para investidores qualificados: R\$81.378.340.479,48. - Fundos de Investimento para investidores não qualificados: R\$556.306.966.378,34. - Total: R\$637.685.306.857,82. - Data-base: 31/12/2025.
<b>d.</b>	recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior R\$77.200.490.353,01 - Data-base: 31/12/2025.
<b>e.</b>	recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) N/A
<b>f.</b>	recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores: N/A
i.	peças naturais
ii.	peças jurídicas (não financeiras ou institucionais)
iii.	instituições financeiras
iv.	entidades abertas de previdência complementar
v.	entidades fechadas de previdência complementar

vi. regimes próprios de previdência social
vii. seguradoras
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
ix. clubes de investimento
x. fundos de investimento
xi. investidores não residentes
xii. outros (especificar)
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre: <i>N/A</i>
a. ações
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
d. cotas de fundos de investimento em ações
e. cotas de fundos de investimento em participações
f. cotas de fundos de investimento imobiliário
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa

<p><b>i.</b> cotas de outros fundos de investimento</p>
<p><b>j.</b> derivativos (valor de mercado)</p>
<p><b>k.</b> outros valores mobiliários</p>
<p><b>l.</b> títulos públicos</p>
<p><b>m.</b> outros ativos</p>
<p><b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária</p> <p>O BNY DTVM administra fundos para gestores de recursos com perfis variados. Há diversidade de porte, classe de ativos, nicho de atuação, tipo e origem do grupo controlador, estilo e filosofia. Como característica predominante, os gestores de recursos não são associados a grandes conglomerados financeiros.</p>
<p><b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes: N/A</p>
<p><b>7. Grupo econômico</b></p>
<p><b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:</p>
<p><b>a.</b> controladores diretos e indiretos: Controlador direto - BNY Mellon Participações Ltda. Controlador indireto - The Bank of New York Mellon Corporation.</p>
<p><b>b.</b> controladas e coligadas:</p> <p>BNY Mellon Administração de Ativos Ltda., sociedade controlada pelo BNY DTVM, atualmente inativa.</p> <p>A ARX Investimentos Ltda. é uma sociedade sob controle final comum do <i>The Bank of New York Mellon Corporation</i>, com atuação independente e foco na gestão de recursos de terceiros no Brasil, incluindo a gestão de fundos administrados pelo BNY DTVM. A ARX possui administração e governança próprias, segregadas das demais sociedades do Grupo BNY no Brasil.</p> <p>BNY Mellon Alocação de Patrimônio Ltda., igualmente sob controle final comum, é subsidiária da ARX Investimentos Ltda. desde 2008 e encontra-se inativa.</p>
<p><b>c.</b> participações da empresa em sociedades do grupo: BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (99,99%) – sociedade inativa.</p>
<p><b>d.</b> participações de sociedades do grupo na empresa: BNY Mellon Participações Ltda. (99,99%) - participação direta.</p>

e. sociedades sob controle comum: BNY Mellon Banco S/A.

**7.2.** Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. Disponível no website do BNY DTVM.

## **8. Estrutura operacional e administrativa<sup>3</sup>**

**8.1.** Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Nossa administração é exercida pela Diretoria, na forma da lei e do Estatuto Social ("a Diretoria"). A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais. Possuímos Comitê de Remuneração, conforme previsão estatutária, e, ainda, o *Brazil Management Committee* (BMC), que se refere à Reunião de Diretoria e supervisiona os demais comitês institucionais: Comitê de Aceitação de Negócios *Asset Servicing - AS* ("BAC"), Comitê de Gestão de Ativos e Passivos ("ALCO"), Comitê Fiduciário e BNY DTVM Comitê de Investimento, conforme detalhado abaixo.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

### **Comitê de Governança Institucional - Brazil Management Committee (BMC)**

O BMC refere-se à Reunião de Diretoria e define sobre a gestão e as estratégias das empresas do Grupo BNY no Brasil (conforme definido no item 7 supra), certificando-se de suas implementações e controles internos, além de ser o fórum decisório, tendo principalmente, mas não apenas, as atribuições de supervisionar as empresas do Grupo BNY no Brasil, assim como avaliar e decidir, quando necessário, sobre assuntos corporativos e regulatórios que requeiram atenção e/ou aprovação da Diretoria, e assuntos escalados pelos demais comitês que fazem parte da governança da Instituição, como questões operacionais relevantes, acompanhamento de litígios, questões regulatórias e de governança, eventos de risco relevantes, bem como outros riscos ou questões potenciais que possam impactar significativamente o mercado local e consequentemente os negócios e atividades das empresas do Grupo BNY no Brasil.

Frequência: Quinzenal ou conforme necessidade, sempre no mínimo uma vez ao mês.

### **Comitê de Remuneração**

O Comitê de Remuneração, de acordo com as normas aplicáveis, aborda principalmente a definição, a implementação e a supervisão da Política de Remuneração dos Administradores do BNY DTVM, assegurando sua aderência às práticas de mercado, à estratégia da Instituição e às políticas de gestão de riscos. Compete ainda ao Comitê revisar periodicamente essa política, propor à Diretoria o montante máximo da remuneração global dos Administradores a ser submetido à assembleia geral e acompanhar sua adequada aplicação, bem como elaborar relatório detalhado sobre sua composição, atividades, processos decisórios, política e mudanças de remuneração dos administradores, bem como informações quantitativas consolidadas.

Frequência: Semestral ou conforme necessidade.

<sup>3</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



#### **Comitê de Aceitação de Negócios AS ("BAC")**

O objetivo do BAC é revisar e aprovar (ou rejeitar) eventos de Aceitação de Negócios, bem como novos relacionamentos comerciais. Dessa forma, o BAC garante que o Negócio de AS no Brasil: (i) considerou e aceitou todos os riscos operacionais e outros riscos aplicáveis e (ii) cumprirá totalmente os padrões de desempenho e requisitos dos clientes e reguladores.

Frequência: Mensal ou conforme necessidade.

#### **Comitê de Gestão de Ativos e Passivos ("ALCO")**

O ALCO atua, principalmente, na supervisão da atividade de gestão de passivos e ativos de nosso Conglomerado Prudencial, incluindo a gestão de liquidez do referido conglomerado, sua adequação a políticas corporativas locais e globais e exigências regulatórias aplicáveis. O ALCO é composto pela Diretoria (Risco, Negócios, Financeiro e Presidência), Tesoureiro e membros no exterior das áreas Financeiro, Risco e Tesouraria Corporativa.

Frequência: Bimestral.

#### **Comitê Fiduciário**

O Comitê Fiduciário atua, principalmente, na avaliação e determinação das diretrizes referentes ao apreçamento de ativos, controle de enquadramento de carteiras, risco de mercado e risco de liquidez, bem como na análise de eventuais desenquadramentos e respectivo plano de ação, sem prejuízo dos reportes regulatórios aplicáveis. Ainda, delibera acerca da relevância de eventuais decisões de apreçamento ou desenquadramentos, considerando a emissão de fato relevante, fechamento de fundos e reporte ao BMC. Adicionalmente, este Comitê contribui na análise de produtos solicitados pelos gestores sob as óticas de enquadramento e de riscos de crédito e de liquidez.

Frequência: Semanal.

#### **BNY DTVM Comitê de Investimento**

O Comitê de Investimento atua nas situações em que o BNY DTVM assume a gestão de fundos, em virtude de situações temporárias e motivadas pelo dever do administrador fiduciário de assumir a gestão de um fundo em evento extremo.

Frequência: Mensal.

Os mencionados Comitês têm suas decisões registradas em atas de reunião.

- c.** em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão de nossos negócios sociais, incluindo a determinação das atribuições e responsabilidades de cada um dos diretores. Compete ao Diretor Presidente, especialmente, a coordenação das atividades da Diretoria, executar e fazer executar o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria.

- I. Diretor Presidente: EDUARDO ADRIANO KOELLE, CEO do BNY DTVM;
- II. Diretor Executivo: PETERSON ANTONIO DA PAZ, responsável por administração fiduciária e relacionamento comercial;
- III. Diretor Executivo: MARCUS VINICIUS MATHIAS PEREIRA, responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos;
- IV. Diretor Executivo: RODRIGO BOVO PERES, responsável pela área Financeira;
- V. Diretora Executiva: MATILDE FREITAS DA COSTA, responsável pelo Operacional, incluindo custódia e controladoria.

**8.2.** Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

**8.3.** Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

<b>a.</b> nome	Marcus Vinicius Mathias Pereira	Peterson Antonio da Paz
<b>b.</b> idade	63	52
<b>c.</b> profissão	Economista	Administrador
<b>d.</b> CPF ou número do passaporte	774.206.917-20	160.481.408-00
<b>e.</b> cargo ocupado	Diretor Executivo	Diretor Executivo
<b>f.</b> data da posse	05.06.2024	05.06.2024
<b>g.</b> prazo do mandato	3 anos, permitida a reeleição, e será prorrogado automaticamente até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral.	3 anos, permitida a reeleição, e será prorrogado automaticamente até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembleia Geral.
<b>h.</b> outros cargos ou funções exercidas na empresa	Participação em Comitês da Instituição.	Participação em Comitês da Instituição.

**8.4.** Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

<p><b>a.</b> currículo, contendo as seguintes informações:</p> <p>í. cursos concluídos;</p> <p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p> <p>N/A</p> <p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• nome da empresa</li><li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li><li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li><li>• datas de entrada e saída do cargo</li></ul>	<p><b>Peterson Antonio da Paz</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MBA - Economia do Setor Financeiro pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - USP / 2001</li><li>• Graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - EAESP / 96</li><li>• Graduado em Engenharia Naval pela Escola Politécnica - USP / 95</li></ul> <p><b>BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM 2015 - Presente</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Outubro 2021 - Presente: Diretor Executivo.</li><li>• Desde agosto de 2025 é o Head de Client Coverage para a América Latina e Caribe para Asset Servicing.</li><li>• De junho de 2024 a julho de 2025, exerceu o cargo de Head de Asset Servicing para a América Latina e Caribe. De junho de 2023 a maio de 2024, exerceu o cargo de Head de Asset Servicing no Brasil. De junho de 2021 a maio de 2023, exerceu o cargo de Head de Operações do BNY e, de agosto de 2021 a maio de 2023, também atuou como Co-Head de Asset Servicing para a América Latina e Caribe.</li><li>• Foi Superintendente - Head de Relationship Management &amp; Sales para América Latina e Caribe de agosto de 2015 até junho de 2021.</li><li>• Foi Diretor Executivo de Relações com Investidores e Operações da Victoire Investimentos Administradora de Recursos Ltda. de novembro de 2012 até agosto de 2015, com diversas atribuições relacionadas a esse mandato, incluindo atribuições relacionadas a fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários.</li><li>• Exerceu o cargo de Vice President no Goldman Sachs Asset Management Ltda. e foi responsável pelos clientes institucionais, com atribuições relacionadas a diversas questões destes clientes, inclusive aquelas que diziam respeito à gestão de carteiras administradas de valores mobiliários e fundos de investimentos no período de 2009 a 2012.</li><li>• Atuou como Head de Clientes Institucionais da Schroder Investment Management Brasil Ltda. pelo período de outubro de 2006 a junho de 2009.</li><li>• Atuou como Gerente de Relacionamento com Clientes Institucionais no Citigroup Asset Management entre abril de 1999 e novembro de 2005, ocupando o mesmo cargo na Western Asset entre dezembro de 2005 e setembro de 2006.</li></ul>
--	---

**8.5.** Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

<p><b>a.</b> currículo, contendo as seguintes informações:</p> <p>    i. cursos concluídos;</p> <p>    ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional) - CPA-20 - 21/11/2004</p> <p>    iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><b>Marcus Vinicius Mathias Pereira</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Economia pela Universidade Cândido Mendes;</li> <li>• MBA Executivo em Finanças pelo IBMEC;</li> <li>• MBA Executivo em Administração pela COPPEAD/UFRJ.</li> </ul> <p><b>BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM 2012 - Presente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretor Executivo de Risco e Compliance</li> <li>• De junho 2003 a outubro de 2012: Diretor Executivo do Banco Brascan e da Brascan S.A. Corretora de Títulos e Valores.</li> <li>• Responsável pela mesa de Operações de Bovespa e BM&amp;F, pelo Departamento de Research e Vendas.</li> <li>• Coordenador de procedimentos de qualidade como ISO 9001 e do Programa de Qualificação Operacional - PQO da BM&amp;FBOVESPA, obtendo os Selos de Excelência Execution e Carrying Broker.</li> <li>• Participou como membro do Comitê de Renda Variável da Bovespa e da Comissão de Índice e ADR da BM&amp;F.</li> <li>• De 1997 a 2003: Gerente de Operações da Brascan S.A. Corretora de Títulos e Valores.</li> </ul>
---	--

**8.6.** Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: Diretor indicado no item 8.5.

<p><b>a.</b> currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>    i. cursos concluídos;</p>
<p>    ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>
<p>    iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>
<p><b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: <a href="#">Diretor indicado no item 8.4.</a></p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. Cursos concluídos:</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional:</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<p><b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo: <a href="#">N/A</a></p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p> <p>O Departamento de <i>Compliance</i> busca observar que as atividades e produtos da empresa estejam em conformidade com a legislação em vigor e com as políticas e procedimentos do Grupo BNY.</p> <p>No esforço contínuo de atuar como estrutura organizacional responsável pela adequação regulatória, o Departamento mantém acompanhamento da publicação de novas normas, via plataforma global, visando observar o correto endereçamento interno para as áreas impactadas, de forma que estas implementem e aperfeiçoem seus</p>

procedimentos e controles. O *Compliance* possui, ainda, papel importante como membro consultivo das discussões internas sobre a implementação das principais normas.

Ademais, o *Compliance* realiza, periodicamente, testes de adequação regulatória com o objetivo de verificar a conformidade dos processos da Instituição com as regulamentações vigentes, considerando em diversas ocasiões as boas práticas e orientações regulatórias. Tal programa é revisado periodicamente de acordo com as métricas do Grupo BNY.

A área de *Due Diligence* é inteiramente dedicada aos processos de *Know Your Partner* ou Conheça seu Parceiro ("KYP"). O escopo das atividades da equipe que integra essa área abrange os prestadores de serviço dos fundos de investimento sob a administração e custódia do Grupo BNY no Brasil e de contratação de sua responsabilidade, bem como parceiros considerados relevantes na prestação de serviços para esses fundos e assessores de investimentos.

O procedimento de *Due Diligence* tem como objetivo a avaliação quantitativa e qualitativa da estrutura desses prestadores de serviço, por meio de uma abordagem baseada em risco, com o intuito de avaliar a qualidade e conformidade de seus procedimentos e controles de acordo com o estipulado pelas normas em vigor e os requisitos do BNY DTVM.

**a.** quantidade de profissionais

- *Compliance* - 07 profissionais
- *Due Diligence* - 03 profissionais
- *Control Management*- 04 profissionais
- *Risk Management* - 04 profissionais
- Auditoria Interna - 02 profissionais

**b.** natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares, vide resposta ao item 2.2 (d). No que se refere à fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados pelos fundos de investimento, vide resposta ao item 10.1.

**c.** os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares, vide resposta ao item 2.2 (d). No que se refere à fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados pelos fundos de investimento, vide resposta ao item 10.1.

**d.** a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Possuímos uma estrutura bem definida de gerenciamento de riscos, com funções e responsabilidades determinadas de forma objetiva e divididas entre Três Linhas de Defesa, as quais contam com equipes segregadas e linhas de reporte distintas e independentes.

**8.10.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo: *Facultativo para Adm. Fiduciário. N/A*

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

**8.11.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

As áreas de *Operations* que executam as atividades em questão são: **Accounting Operations, Investor Solutions, Quantitative Analysis, Financial & Regulatory Reporting e Client Tax**, totalizando 192 profissionais, conforme abaixo detalhado:

- (i) A área de *Accounting Operations* é composta por 62 profissionais, distribuídos em 5 gerências responsáveis pelo processamento, análise de cotas, liquidação de passivo e reconciliação;
- (ii) A área de *Quantitative Analysis* é composta por 30 funcionários e é dividida em 4 gerências responsáveis pela gestão de liquidez de fundos, risco de mercado, monitoramento de ativos, *credit risk* e *asset valuation*, e enquadramento;
- (iii) A área *Financial & Regulatory Reporting and Board Administrative* é composta por 57 funcionários, e é responsável pelas atividades relacionadas a geração das informações contábeis, envio dos informes periódicos para fins de reporte regulatório, onboarding de novos clientes, gestão de contratos e suporte administrativo aos eventos dos fundos de investimento;
- (iv) A área de *Investor Solutions* é formada por 38 funcionários, organizados em quatro gerências. Cada gerência é responsável por uma área específica do passivo dos fundos de investimento, incluindo cadastro, atendimento, distribuição e escrituração;
- (v) A área de *Client Tax* é formada por 5 funcionários, estruturada sob uma gerência, sendo responsáveis pelo recolhimento de impostos e pelo envio de relatórios periódicos ao regulador; e
- (vi) A área de *Funds Events* é composta por 24 funcionários, e é responsável pelas atividades relacionadas aos eventos societários dos fundos, abrangendo desde a constituição, encerramento, incorporação, cisão, abertura de emissão de cotas, amortização, até demais mudanças de regulamento. Além disso, atua no

monitoramento das assembleias de cotistas vinculadas a esses eventos, bem como na interface com os gestores durante cada etapa desses eventos. Ao término do processo, a responsabilidade se estende à operacionalização de tais eventos nos sistemas internos, realizando ajustes nas informações cadastrais dos fundos e/ou carteiras, sempre que necessário.

**b.** os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Contamos com diversos sistemas proprietários e providos por terceiros para processar e armazenar as operações relacionadas à atividade de administração fiduciária. Abaixo, listamos os principais sistemas e maiores informações:

**1. SISTEMAS PROPRIETÁRIOS (INTERNO):**

**Cadastro e Ordens de Investidores:** Esse sistema centraliza os dados de investidores e clientes. Gerencia o registro de acionistas e os processos de transação, centralizando todas as informações dos clientes e beneficiários. O sistema executa workflows de assinatura e resgate, garantindo procedimentos precisos de liquidação e controle. Também inclui recursos de monitoramento de resgates que acompanha todo o fluxo de pagamentos, proporcionando visibilidade e controle durante todo o processo. Além disso, é responsável por manter detalhes completos de registro e gerenciar todos os processos de Know Your Client (KYC) para investidores e prestadores de serviços, garantindo total conformidade regulatória. Ao integrar essas funções, o sistema fornece uma plataforma única e autoritativa para gerenciar dados de investidores, fluxos de transações e requisitos de conformidade.

**Relatórios de escrituração de cotas:** Dissemina dados dos sistemas de escrituração de cotas por meio de APIs, servindo como fonte para relatórios e análises de dados. Realiza extração, transformação e armazenamento de dados operacionais e históricos.

**Portal do Investidor:** Oferece relatórios em conformidade com regulamentos e disponibiliza solicitações e acompanhamento de alterações dos distribuidores (portabilidade), garantindo transparência e eficiência operacional

**Receitas:** Ferramenta destinada ao cálculo de receitas e rebates conforme as condições comerciais estabelecidas em contrato.

**Phoenix:** Realiza cálculos de precificação para ativos brasileiros e estrangeiros negociados no Brasil e cálculo de risco de liquidez para fundos administrados.

**Administração de Fundos:** Solução para centralizar e automatizar fluxos de trabalho de eventos de fundos, assegurando rastreabilidade nos processos e atuando como fonte única de dados de referência na empresa.

**SMA (Sistema de Monitoramento & Administração):** Portal que reúne todas as funções essenciais para clientes institucionais, gestores e distribuidores. Permite acompanhar carteiras, passivos, boletos e fazer a gestão de caixa. Oferece suporte às atividades operacionais diárias. A plataforma serve como o principal ponto de contato, proporcionando maior agilidade nas respostas e melhor rastreabilidade. Mais à frente, apresentaremos sua utilização no roteiro operacional.

**2. SISTEMAS FORNECIDOS POR TERCEIROS:**

**Eguardian:** Sistema de monitoramento contra lavagem de dinheiro.

Ajuda a identificar atividades suspeitas potenciais realizadas por investidores de fundos e por investidores associados a fatores de alto risco (Alertas Transacionais e lista PEP).

**UpLexis Upminer:** Plataforma SaaS que automatiza a due diligence pesquisando fontes públicas e pagas para apoiar a conformidade e a integração dos clientes.

**JCOT:** Sistema de escrituração das cotas: Registra contas dos investidores de fundos de investimento, movimentações e posições;

**Galgo:** Transfere e concilia informações de fundos de investimento e carteiras administradas entre prestadoras de serviços diversos.

**DocuWare:** Gerencia serviços de captura, armazenamento, retenção e busca para documentos integrados a processos ou aplicações de negócios.

**AGC:** Gerencia documentos, comunicações, realização online de reuniões, votação e resultados relacionados à Assembleia Geral dos Cotistas.

**Portal do Investidor:** O portal de investidores fornece relatórios em conformidade com as normas, como demonstrações de imposto de renda e relatórios detalhados de participações, garantindo transparência e conformidade com os padrões atuais.

**SAC/Amplis:** Sistema de processamento das Cotas das Carteiras, dos Fundos e dos Clubes administrados pelo BNY DTVM.

**Everysk Risk:** Sistema de cálculo de risco de Mercado dos fundos de investimento e controle enquadramento dos fundos de investimento.

**DocuSign CLM:** Ferramenta da DocuSign para configurar fluxos de trabalho, gerar documentos e assinaturas digitais.

**ZAP:** Sistema responsável pela contabilidade dos fundos de investimentos.

**Easy:** Sistema utilizado para geração e transmissão da E-Financeira e EFD-Reinf para Receita Federal do Brasil.

**CFI:** Sistema utilizado para geração do relatório regulatório de Basileia, que consiste no cálculo dos limites monitorados pelo Banco Central do Brasil.

**GRX:** Sistema responsável pela conciliação de ativos.

**XCEPTOR:** Sistema utilizado para automatizar transformação de arquivo eletrônicos.

### **3. SOLUÇÕES DISPONIBILIZADAS PELOS DEPOSITÁRIOS CENTRAIS:**

**CETIP:** Ambiente Web disponibilizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão aos custodiantes, utilizado para controle, registro, liquidações física e financeira, 0020 de operações e eventos deliberados pelos emissores nas contas de custódia dos investidores e dos emissores mantidos nesse Depositário Central.

#### **As principais atividades de controladoria estão descritas a seguir:**

- Controle e registro das movimentações do caixa.
- Cálculo de performance dos Fundos e das Carteiras.
- Enquadramento legal, de regulamento e política de investimentos.
- Cálculo de risco e precificação de ativos.
- Conciliação bancária.
- Conciliação dos estoques dos ativos perante emissores, agentes de custódia, instituições depositárias e Clearings (Brasil, Bolsa, Balcão S.A ("B3"), Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC") e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("CETIP").
- Registro e contabilização das operações de compras e vendas de ativos que compõem o portfólio dos Fundos e das Carteiras.
- Provisão, registro, controle e pagamento das despesas de acordo com as condições contratuais acordadas com os respectivos prestadores de serviços, bem como os custos e as despesas inerentes às operações.
- Apuração do patrimônio líquido, da rentabilidade e do valor da cota diária por Fundo, Carteira, Planos de Benefícios e/ou perfis de segmentos.
- Controle, registro e liquidação da movimentação de cotistas.
- Divulgação da cota diária dos Fundos.
- Emissão e disponibilização de relatórios de posição, movimentação de ativos, despesas, risco, performance, rentabilidade e passivo dos Fundos e das Carteiras.
- Emissão de relatórios e envio de informações para atender às exigências dos órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores, (CVM, Bacen, PREVIC, ANBIMA, Receita Federal etc.), quando aplicável e conforme legislação vigente.
- Envio de informações aos cotistas.
- Manter controles dos documentos comprobatórios das atividades e dos registros realizados nos Fundos e nas Carteiras.

Dos serviços prestados, conforme atividades acima elencadas, destacam-se inclusive:

#### **a. Controladoria de ativos**

- Elaboração e informação do saldo de caixa diário.
- Disponibilização diária do fluxo de caixa projetado para D+n dos valores a pagar e a receber.

- Provisão e pagamento de despesas (tais como honorários de prestações de serviços, taxa de fiscalização da CVM, taxa de administração, gestão etc.) de acordo com condições acordadas com os respectivos prestadores de serviços.
- Demonstrativo de despesas (taxa de administração e custódia).
- Enquadramento.
- Risco de Crédito, Liquidez e de Mercado.
- Precificação.
- Apuração do patrimônio líquido e valor da cota diária por Fundo, Carteira, Planos de Benefícios e/ou perfis e segmentos.
- Disponibilização de informações para o cliente/gestor, por meio da Internet, das posições dos Fundos e Carteiras, a partir da atualização de dados das operações pela rotina de processamento do sistema operacional, não ocorrendo defasagem entre a informação ao cliente e a disponibilização das carteiras de investimento.
- Reconciliação dos estoques de títulos nas carteiras com as informações prestadas pelas instituições custodiantes.
- Disponibilização diária de relatórios contendo posições atualizadas de ativos, caixa e cotas de fundos de investimento.
- Disponibilização diária das carteiras de investimento no padrão estabelecido pela ANBIMA.
- Disponibilização diária dos relatórios das Clearings (CETIP, SELIC, B3, etc.) e extratos de conta corrente de acordo com periodicidade a ser definida.

#### **b. Controladoria de passivos**

- Atualização da posição patrimonial dos cotistas.
- Efetivação das movimentações de transferência de recursos, com verificação prévia na existência de saldos, além de aprovação por alçada.
- Validação de cálculo dos tributos inerentes aos resgates de cotas (IOF e IR).
- Realização de conferência, controle e recolhimento de impostos, taxas e contribuições.
- Acompanhamento das movimentações de cotas e conciliação diária das posições, visando a garantir a consistência de dados, bem como a emissão de relatórios detalhados das operações diárias, inclusive histórico dessas movimentações.

#### **c. Contabilidade**

- Realizar diariamente os lançamentos contábeis dos Fundos.
- Conciliar diariamente os saldos contábeis com as informações recebidas e relatórios oriundos dos sistemas operacionais.
- Reconciliar as contas correntes, comparando as movimentações contábeis com os fluxos de caixa.
- Elaborar e publicar as demonstrações financeiras dos Fundos.
- Levantamento dos balancetes mensais e envio à CVM, no caso do Fundo possuir tal obrigação nas suas regulamentações específicas.
- Prestar informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores, sendo estes: CVM, Bacen, PREVIC, etc.
- Atender às empresas de auditoria externa contratadas pelo BNY DTVM em nome dos Fundos.

Diariamente, como parte da estrutura operacional do controle fiduciário, os ativos e carteiras são submetidos a controles das equipes de *Portfolio Compliance* (Enquadramento), *Market Risk* e *Credit and Liquidity Analysis*, os quais possuem sistemas próprios.

Adicionalmente, é importante ressaltar que, além das áreas operacionais envolvidas em todo o fluxo de Ativo e Passivo e seus respectivos controles, o BNY DTVM possui uma estrutura de áreas não envolvidas na operação diretamente, que buscam assegurar a efetividade dos controles fiduciários, tais como *Compliance*; Risco de Mercado, Crédito e Liquidez; Risco Operacional, Controles Internos; *Portfolio Compliance* (Enquadramento); Auditoria Interna, Jurídico e Segurança da Informação.

- c.** a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Bruno Utchitel é o responsável pelo *oversight* das áreas de *Operations* mencionadas no item 8.11 (a). Com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, ingressou no BNY DTVM em 2008, após atuar em funções técnicas e de controle em instituições como Mellon DTVM, Banco Pactual e Opus Investimentos. É graduado

em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) e possui Mestrado em Economia e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV-RJ).

**8.12.** Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

Conforme citado no item 6.2, o BNY DTVM atua como distribuidor de forma bastante limitada e direcionada a um público restrito, e por meio de uma estrutura compatível de atendimento. Em casos excepcionais, tais como rescisão ou substituição de um distribuidor contratado, sem indicação imediata de um substituto, o BNY DTVM pode atuar temporariamente como distribuidor para outros públicos.

**a.** quantidade de profissionais: 7 profissionais envolvidos nas atividades de distribuição, devidamente certificados e vinculados à ANBIMA.

**b.** natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas envolvem os processos abaixo:

- Verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (*Suitability*);
- Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, incluindo, Conheça o seu Cliente (KYC), monitoramento de cotistas em listas restritivas e de sanções e suas transações;
- Verificação e manutenção de cadastro; e
- Boletagem de movimentações de passivo nos fundos e acompanhamento de ordens.

A estrutura de distribuição conta com o apoio de outras áreas do BNY DTVM para desempenho de suas funções, tais como Cadastro e *Compliance* AML.

**c.** programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

O programa de treinamentos do BNY DTVM é uma parte essencial para garantir que todos os colaboradores estejam cientes das políticas e diretrizes da companhia, inclusive os funcionários que atuam na Distribuição. Esse programa é revisado, periodicamente, de acordo com as métricas e processos internos. Sendo assim, compete ao *Compliance* promover a cultura de conformidade, utilizando-se de treinamentos periódicos sobre temas relacionados as normas vigentes e Políticas de *Compliance* para os funcionários. Desta forma, são exemplos de treinamentos mandatórios: prevenção à lavagem de dinheiro, anticorrupção, conscientização de risco da informação e reporte de atividades suspeitas, código de ética e conduta, entre outros. Além de treinamentos periódicos, os profissionais que atuam diretamente com os cotistas possuem certificação igual ou superior ao CPA-20 que deve se manter regularizada enquanto atuar na área responsável pela distribuição de cotas de fundos.

**d.** infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

Nossa área de distribuição está localizada nos escritórios do Rio de Janeiro e São Paulo, os quais utilizam os mesmos sistemas corporativos e as ferramentas necessárias para a realização de suas atividades. Conforme já mencionado neste formulário, o BNY DTVM utiliza seu sistema proprietário de interface (SMA) para lançamento de movimentações de passivo, acompanhamento de ordens e envio e consulta ao cadastro/documentação de cotistas. Possui procedimento de aprovação de investidores, com verificação dos mesmos em listas públicas e privadas, e fluxo de aprovação. Além disso, para o monitoramento dos investidores e de suas transações, utilizamos o sistema *Eguardian*. Para determinados clientes, também é utilizado o sistema proprietário e *KYC*, para registro, aprovação e monitoramento do *KYC*. Por fim, o ECRM é o sistema global de CRM adotado pelo BNY DTVM para acompanhamento do relacionamento com clientes.

**e.** os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos: Resposta acima.

**8.13.** Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes N/A

## **9. Remuneração da empresa**

**9.1.** Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

Pelos serviços associados à administração fiduciária, os quais foram relacionados no item 6.1, a forma de remuneração praticada é a incidência de um percentual anual sobre o patrimônio líquido sob administração, com provisionamento diário e recolhimento mensal, ou, dependendo da estrutura do produto, remuneração fixa em R\$. Esse percentual também pode variar em função do tipo de fundo e ser decrescente à medida que o patrimônio líquido administrado daquele fundo ou da soma de todos os fundos geridos por uma determinada instituição cresça. Por fim, usualmente são previstos valores mínimos mensais em R\$ para remuneração do administrador.

**9.2.** Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de: *Facultativo para Adm. Fiduciário. N/A*

**a.** taxas com bases fixas

**b.** taxas de performance

**c.** taxas de ingresso

**d.** taxas de saída

**e.** outras taxas

**9.3.** Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes N/A

## **10. Regras, procedimentos e controles internos**

**10.1.** Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

O BNY DTVM possui uma área de *Due Diligence* inteiramente dedicada aos processos de *Know Your Partner* ou Conheça seu Parceiro ("KYP"). O escopo das atividades da equipe que integra essa área abrange os prestadores de serviço dos fundos de investimento sob a administração e custódia do Grupo BNY no Brasil e de contratação de sua responsabilidade e parceiros considerados relevantes na prestação de serviços para esses fundos.

O processo parte de uma análise quantitativa dos questionários aplicáveis aos prestadores de serviço e parceiros, com atribuição de notas, automaticamente, para cada resposta. Posteriormente, são analisados aspectos qualitativos decorrentes da documentação enviada pelo prestador de serviço ou parceiro. As principais áreas técnicas da Instituição estão inseridas no processo e são parte integrante do processo de avaliação, classificação do risco e a aprovação final. Com base na classificação alcançada, será definida a periodicidade de reavaliação de cada prestador de serviço, podendo variar de 1 a 5 anos, bem como uma visita complementar (*in loco*). Esta medida visa assegurar que os requisitos constantes da legislação e regulamentação vigentes sejam plenamente atendidos por estes prestadores de serviço e, assim, mitigar o risco de associação com prestadores de serviços que possam representar alto risco à Instituição.

O processo de execução da *Due Dilligence* contempla as seguintes etapas: (a) solicitação de *checklist* de documentos do prestador ou parceiro, seus sócios e representantes, além do preenchimento do questionário específico de *Due Dilligence*; (b) consulta do prestador de serviço ou parceiro, seus sócios e representantes em bases de dados públicas e privadas ("*Background check*"); (c) análise das respostas ao questionário de *Due Dilligence* (inclui questões sobre a estrutura operacional e de controles internos adotada pelo prestador de serviço ou parceiro e/ou abordagem específica de Prevenção à Lavagem de dinheiro, conforme aplicável) e de documentações recebidas pelas equipes técnicas e de controles; (d) aprovação final das áreas conforme procedimento estabelecido; (e) aprovação no BAC.

**10.2.** Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados: Facultativo para Adm. Fiduciário. N/A

**10.3.** Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. Facultativo para Adm. Fiduciário. N/A

**10.4.** Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Por política corporativa, o BNY DTVM estabelece e mantém atualizados Planos de Continuidade do Negócio (PCNs), com o objetivo de identificar, avaliar e priorizar as ações requeridas em casos de contingência. Os PCNs:

- São testados periodicamente, com resultados devidamente documentados, mantendo o BNY DTVM em conformidade com exigências regulatórias;
- Consideram cenários distintos, descrevendo as respectivas medidas aplicáveis que reduzam a níveis aceitáveis os possíveis impactos no negócio;
- São elaborados para permitir que a operação do BNY DTVM se mantenha conforme objetivo e tempo de recuperação previamente definidos;
- Validam as abordagens de contingência definidas para tecnologia, operacional e estratégias de comunicação, essenciais para a continuidade dos negócios;
- Descrevem os requisitos para a utilização dos sites alternativos, provendo suporte para as operações classificadas como críticas;
- Avaliam como mitigar impactos nas funções corporativas consideradas críticas em casos de contingência.

Em complemento, o BNY DTVM dispõe de políticas relacionadas aos processos de continuidade de negócios, com orientações corporativas e requisitos estabelecidos, como a definição de pontos focais para o gerenciamento das ações a serem tomadas em caso de contingência. Nossa estratégia de contingência incluem o papel alternativo e complementar que nossos sites no Rio de Janeiro e em São Paulo desempenham com posições de trabalho disponíveis e configuradas para a utilização de seus colaboradores em caso de contingência.

Por fim, todos os serviços de tecnologia possuem replicação entre sites independentes, com recuperação disponíveis e testadas regularmente conforme a criticidade de cada serviço. Adicionalmente, ressaltamos que a nossa infraestrutura de tecnologia está distribuída em Datacenters do BNY estão localizados nos Estados Unidos da América, especificamente nos estados do Tennessee e Nova Jersey. No Brasil, também existem CPDs (Centro de Processamento de Dados), sendo o primário localizado na ODATA em modelo de *colocation*, em Santana do Parnaíba (SP), e o secundário/backup localizado no Leblon, em escritório próprio do BNY, no Rio de Janeiro (RJ),

Estamos continuamente avaliando e aperfeiçoando as atividades descritas nos PCNs para os casos de contingência.

**10.5.** Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O controle de liquidez é de responsabilidade conjunta da Administradora e do Gestor, conforme definido na regulamentação em vigor. O Controle de Liquidez do Administrador tem como objetivo monitorar o nível de solvência dos fundos administrados, verificando um percentual mínimo de ativos em relação ao patrimônio líquido, cuja liquidez seja inferior ao prazo de cotização/resgate dos fundos. O controle é realizado por metodologia e sistema desenvolvidos internamente. A metodologia encontra-se descrita na Política de Risco de Liquidez do BNY DTVM.

**10.6.** Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

O BNY DTVM possui um procedimento denominado "Procedimento de Intermediação de Valores Mobiliários", contendo regras e definições de cadastro de clientes, conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas. Ainda, há a "Política de *Suitability*" contendo as regras e definições acerca da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

Possuímos políticas que estabelecem regras e processos internos aplicáveis à prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro ("Política Local PLDFT&KYC"), bem como ao suborno e corrupção ("Política Global de Anticorrupção e Suplemento Brasil").

Em relação à troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento, o BNY DTVM utiliza-se de sistema eletrônico denominado SMA (Sistema BNY de Atendimento) que, conforme já descrito supra, é um canal de comunicação com os distribuidores que prevê a troca de informações relacionadas a movimentações dos cotistas.

Todos os referidos documentos estão em conformidade com as leis federais e os normativos vigentes emitidos pelos órgãos reguladores de mercado, bem como com requisitos corporativos globais.

O BNY DTVM também possui documento específico que estabelece regras e processos internos aplicáveis ao cadastro ("Manual de Cadastro"), disponível apenas para os prestadores de serviços dos fundos.

**10.7.** Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

<https://www.bny.com/corporate/br/pt.html>

**11. Contingências<sup>4</sup> -**

**11.1.** Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

<sup>4</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. principais fatos – Seguem consolidados abaixo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

**Processo: 1017589-12.2017.4.01.3400-1 (numeração antiga: 2016.01.1.009627-5).** Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos por fundo de pensão no âmbito de fundos de investimento perante a 20ª Vara Federal de Brasília. Em fase inicial, tendo sido apresentada contestação.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.

**Processo: 0025844-38.2015.4.03.6100.** Ação civil pública para reparação de supostos danos materiais relacionados a plano de previdência complementar perante a 26ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo. Foi proferida decisão de extinção da ação, ainda sujeita a recursos.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.

**Processo: 0266411-48.2014.8.19.0001.** Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos por fundo de pensão no âmbito de fundo de investimento perante a 29ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em fase instrutória.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.

**Processo: 010332/2017-0.** Tomada de contas especial relacionada à atuação como administrador de fundo de investimento perante o Tribunal de Contas da União. O BNY DTVM foi condenado solidariamente com outro Acusado ao pagamento de débito nos valores de R\$ 178.084.240,30 e de R\$ 274.754.773,48 a título de dano, e de R\$ 180.000.000,00 a título de multa, em valores históricos. A referida decisão está sujeita a recurso.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido.

**Processo: 5001172-70.2018.4.03.6100.** Ação civil pública visando à reparação de supostos danos relacionados a plano de previdência complementar perante a 26ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo. Em fase inicial, tendo sido apresentada contestação.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.

**Processo: 0267006-71.2019.8.19.0001.** Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos por fundo de pensão no âmbito de fundo de investimento perante a 2ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Sentença condenatória reformada em sede de apelação, sujeita a recursos.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.

**Processo: 1055630-59.2016.8.26.0100.** Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos no âmbito de fundos de investimento perante a 31ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo. Foi homologada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo renúncia do Autor ao direito em que se fundou a ação em razão da celebração de acordo aprovado em assembleia geral de cotistas, tendo havido o trânsito em julgado da decisão.

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.

<p><b>Processo: 0207200-13.2016.8.19.0001.</b> Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos no âmbito de fundo de investimento perante a 4ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em fase instrutória, declinada a competência para o TJRS. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: R\$ 48.525.867,00 (valor histórico)</p> <p><b>Processo: 0018006-67.2015.827.2729.</b> Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos no âmbito de fundo de investimento perante a 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas. Em fase inicial. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: Ilíquido, a ser apurado em liquidação de sentença.</p> <p><b>Processo: 5036799-84.2020.4.02.5101.</b> Ação popular visando responsabilização civil por supostos prejuízos sofridos no âmbito de fundo de investimento, perante a 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Em fase inicial, declinada a competência para a Justiça Federal do Distrito Federal, em discussão nos Tribunais Superiores. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: R\$ 454.514.596,34 (valor histórico).</p> <p><b>Processo: 029.054/2021-4.</b> Tomada de contas especial relacionada à atuação como administrador de fundo de investimento perante o Tribunal de Contas da União. Em fase instrutória. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: R\$ 46.880.650,74 (valor histórico).</p> <p><b>Processos: 020.020/2022-8 e 020.021/2022-4.</b> Tomadas de contas especial relacionadas à atuação como administrador de fundos de investimento perante o Tribunal de Contas da União. Proferidas decisões de exclusão do BNY DTVM das relações processuais, já transitadas em julgado. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: R\$ 133.910.000,00 (valor histórico).</p> <p><b>Processo: PA 17459.720018/2024-2.</b> Auto de infração relacionado à atuação como administrador de fundos de investimento perante a Receita Federal do Brasil. Proferida decisão de rejeição da impugnação apresentada pelo BNY DTVM, sujeita a recurso. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos: R\$ 105.246.725,74 (valor histórico).</p>
<p><b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: <b>O BNY DTVM não tem conhecimento de nenhum processo envolvendo Peterson Antonio da Paz que afete a sua reputação profissional.</b></p>
<p><b>a.</b> principais fatos: <i>N/A</i></p>
<p><b>b.</b> valores, bens ou direitos envolvidos: <i>N/A</i></p>
<p><b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores: <i>N/A</i></p>

**11.4.** Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

Foram identificadas as seguintes condenações, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos:

**Processo nº 0499308-14.2015.8.19.0001.** Ação de responsabilidade civil por supostos prejuízos sofridos no âmbito de fundo de investimento perante a 1ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Extinta, após pagamento da condenação.

Também foram identificadas outras condenações, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, as quais, todavia, não geraram exposição relevante para os negócios do BNY DTVM.

**11.5.** Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: O BNY DTVM não tem conhecimento de nenhuma condenação que recaia sobre Peterson Antonio da Paz que tenha afetado a sua reputação profissional.

**a.** principais fatos: N/A

**b.** valores, bens ou direitos envolvidos: N/A

**12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração informando sobre:** Atestado devidamente perante Comissão de Valores Mobiliários - CVM no protocolo do presente Formulário em 30/03/2026.

**a.** acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

**b.** condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

**c.** impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

**d.** inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

**e.** inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

**f.** títulos contra si levados a protesto